



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA DE ADEQUAÇÃO ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2011

Altera o §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

O art. 2º da Lei Complementar nº 130, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art 2º

.....

§ 6º Além das hipóteses ressalvadas no §1º deste artigo, as instituições referidas nesta Lei e os bancos por estas controlados, direta ou indiretamente, ficam autorizados a realizar a gestão das disponibilidades financeiras do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo –SESCOOP."

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2015.

Deputada **SORAYA SANTOS**
Presidente